

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES “A” – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO DE N.º 2017.10.20.1- TP

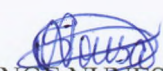
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E MELHORAMENTO DE GALERIA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 14h00min (quatorze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 03.07.001/2017, de 03 de julho de 2017, composta pelos servidores MARIA ETELVINA RABELO NETA – Presidente; ANTONIA SÔNIA VIEIRA CARNEIRO - Membro, SOLANGE NUNES DE SOUSA – Membro, para dar continuidade a **TOMADA DE PREÇO Nº 2017.10.20.1- TP**, de análise de habilitação dos documentos conforme ata do dia 08 (oito) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete), para o objeto supracitado. Iniciada a fase de análise dos documentos de HABILITAÇÃO chegou-se aos seguintes resultados **EMPRESAS HABILITADAS: IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FENIX SERVIÇOS, ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, e ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP. EMPRESAS INABILITADAS: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.** apresentou certidão referente ao item 5.4.3.3 (5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal), fora do prazo de validade, ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER – ME, apresentou somente contrato social de alteração, faltando apresentar o contrato social de inscrição da referida empresa conforme, Certidão Específica apresentada; apresentou a Certidão Específica e Certidão Simplificada, fora do prazo de validade, conforme solicitado no item 5.4.2.3 (5.4.2.3– Certidão Simplificada e a Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com prazo de expedição de até a 30 (trinta) dias anteriores ao recebimento dos envelopes, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc)) deste edital, apresentou Certidão solicitada no item 5.4.3.5 (5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante) fora do prazo de validade. LINO DIVAL DE ARAÚJO - ME, não apresentou CRP do contador conforme solicitado no item 5.4.4.1 (5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;) CONTRUTORA ARAÚJO LTDA – ME, apresentou certidão referente aos itens 5.4.3.3 (5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal), 5.4.3.4 (5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual), 5.4.3.5 (5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante), 5.4.3.6 (5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei), 5.4.3.7 (5.4.3.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei), 5.4.3.8 (5.4.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho), de outra empresa. Apresentou as declarações referente aos itens 5.4.6.1 (5.4.6.1 - O licitante deverá apresentar declaração firmada por seu responsável técnico, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na condição de responsável técnico durante a execução dos serviços ora licitados), 5.4.7.2 (5.4.7.2 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital), 5.4.7.3 (5.4.7.3 – Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo

(ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital), e 5.4.7.4 (5.4.7.4 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital) sem firma reconhecida, conforme solicitado no item 5.4.9.4 (5.4.9.4 – Todas as declarações deverão ter a assinatura com firma reconhecida), e ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI ME, apresentou CRP do contador fora do prazo de validade, apresentou as certidões referente aos itens 5.4.6.1 (5.4.6.1 - O licitante deverá apresentar declaração firmada por seu responsável técnico, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na condição de responsável técnico durante a execução dos serviços ora licitados), 5.4.7.2 (5.4.7.2 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital), 5.4.7.3 (5.4.7.3 – Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital), e 5.4.7.4 (5.4.7.4 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital) sem firma reconhecida, conforme solicitado no item 5.4.9.4 (5.4.9.4 – Todas as declarações deverão ter a assinatura com firma reconhecida). Após a divulgação do resultado, no ato da sessão, a presidente da Comissão Permanente de licitação, mencionou que iria divulgar o resultado do julgamento da habilitação através de publicação no Jornal de Grande Circulação, e no Diário Oficial do Estado do Ceará, acrescentou, também, que a partir da data das referidas publicações ficaria aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, caso não haja interposição de recurso, as propostas serão abertas no dia 04 de Dezembro de 2017, às 09h00min. Nada mais havendo a ser tratado, foi declarado o encerramento da presente sessão.


MARIA ETELVINA RABELO NETA
Presidente da CPL


ANTÔNIA SÔNIA VIEIRA CARNEIRO
Membro da CPL


SOLANGE NUNES DE SOUSA
Membro da CPL